



LEI Nº 2.343, de
06 de DEZEMBRO de 1991

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel do Patrimônio da Municipalidade, à ARQUIDIOCESE DE APARECIDA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período, à ARQUIDIOCESE DE APARECIDA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES, de um imóvel do Patrimônio da Municipalidade abaixo descrito, conforme planta que fica fazendo parte integrante desta Lei:

. Tomamos como ponto de referência o Ponto R (PR) situado no cruzamento dos eixos da Av. Isopor com o eixo da Rua da Praça Guilherme de Almeida lado direito de quem olha para o imóvel; desse ponto segue pelo eixo da Av. Isopor sentido Lorena à Guaratinguetá, numa distância de 19,30 m até encontrar o Ponto S (PS); desse ponto deflete-se à direita em ângulo de 90º00 e segue atravessando a Av. Isopor sentido ao imóvel numa distância de 6,00 m até encontrar o Ponto 1 (P1), início da presente descrição; desse ponto segue na mesma reta e sentido anterior numa distância de 49,62 m confrontando com terreno que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá até encontrar o Ponto 2 (P2); desse ponto deflete à direita em ângulo de 90º00 e segue em linha reta confrontando com terreno que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá numa distância de 13,15 m até encontrar o Ponto 3 (P3); desse ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 91º00 e segue em linha reta numa distância de 9,94 m confrontando com logradouro público, Rua da Praça Guilherme de Almeida, lado direito, até encontrar o Ponto 4 (P4); desse ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 90º00 e segue em linha reta numa distância de 15,00 m confrontando com a Congregação das Irmãs da Providência, área em comodato, Processo L-31.942, até encontrar o Ponto 5 (P5); desse ponto deflete-se à direita em ângulo de 90º00 e segue em linha reta numa distância de



LEI Nº 2.343, de
06 de DEZEMBRO de 1991

- fls.2 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 1º - ...

40,00 m confrontando com a Congregação das Irmãs da Providência, área em comodato, Processo L-31.942, até encontrar o Ponto 6 (P6); desse ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 89º00 e segue em linha reta numa distância de 49,39m confrontando com logradouro público, Av. Brasil, até encontrar o Ponto 7 (P7); desse ponto deflete-se à esquerda em linha curva com ângulo central de 90º00 com desenvolvimento de 14,14 m e raio de 9,00 m confrontando com logradouro público, parte com a Av. Brasil e parte com a Rua da Praça Guilherme de Almeida, lado esquerdo até encontrar o Ponto 8 (P8); desse ponto segue em linha reta numa distância de 52,49 m confrontando com logradouro público, Rua da Praça Guilherme de Almeida, lado esquerdo até encontrar o Ponto 9 (P9); desse ponto deflete-se à esquerda e segue em linha reta numa distância de 21,40 m confrontando com terreno que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá até encontrar o Ponto 10 (P10); desse ponto deflete-se à direita em ângulo de 90º00 e segue em linha reta numa distância de 15,63 m confrontando com terreno que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá até encontrar o Ponto 11 (P11); desse ponto deflete-se à direita em ângulo de 89º00 e segue em linha reta numa distância de 6,50 m confrontando com terreno que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá até encontrar o Ponto 12 (P12); desse ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 91º00 e segue em linha reta numa distância de 22,00 m confrontando com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o Ponto 13 (P13); desse ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 90º00 e segue em linha reta numa distância de 46,63 m confrontando com logradouro público, Av. Isopor, até encontrar o Ponto 1 (P1), início da presente descrição onde deflete 90º00 para a esquerda, fechando um polígono com área total de 5.458,34 m² (CINCO MIL, QUATRO-CENTOS E CINQUENTA E OITO METROS QUADRADOS E TRINTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS).



LEI Nº 2.343, de
06 de DEZEMBRO de 1991

- fls.3 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 2º - O imóvel objeto da presente Lei será usado, exclusivamente, para a edificação da Casa Paroquial, da Igreja Nossa Senhora de Lourdes e do Salão Paroquial.

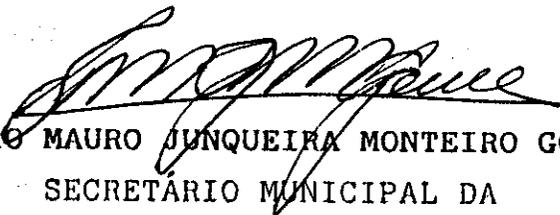
§ 1º - Tornar-se-á extinta a concessão se a beneficiária deixar de realizar as finalidades previstas neste artigo por 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 2º - Extinta a concessão, os melhoramentos porventura introduzidos no imóvel poderão ser retirados pela concessionária, sem quaisquer ônus para o Erário Municipal, providência essa que deverá estar concluída dentro de três meses consecutivos à data do retorno do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de Dezembro de 1991.-


- ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES -
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.